



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 – 08

LEI Nº 599/2018

ALTERA O NÚMERO DE CARGOS DE MOTORISTA CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR CONSTANTE NO ART. 1º DA LEI Nº 438/2008 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O número de cargos de Motorista Condutor de Transporte Escolar constante no art. 1º da Lei nº 438/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO / DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CARGO	VENCIMENTO
MOTORISTA CONDUTOR TRANSPORTE ESCOLAR	40 HORAS	06	R\$ 954,00

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria e as metas ficam automaticamente incluídas nos planos plurianuais, diretrizes e orçamento anual.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada,
Estado da Paraíba, em 27 de fevereiro de 2018.


CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional